



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 973/04 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.



EMENTA “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA DOAÇÃO PARA GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 973/04 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004

EMENTA “ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA DOAÇÃO PARA GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Valdizete Martins Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A ADQUIRIR uma área com 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de área rural, a ser destacada de uma área maior de 9,9637,48 has, (Nove hectares Nove mil seiscentos e trinta e sete ares e Quarenta e oito centiares) a partir da frente do imóvel com a frente voltada para a BR 364, de uma a outra lateral, no sentido frente-fundos, altura do Km 269, conforme croqui anexo, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo o pagamento efetuado da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à vista e o saldo devedor em forma de infra-estrutura, compreendendo: instalação de rede de água, instalação de rede de energia elétrica e terraplenagem, cujos valores serão pagos diretamente à empresa **KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA** de propriedade do Senhor JANOS KENES.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A ADQUIRIR uma área com e mais uma área rural medindo 6.184,40 (seis mil cento e oitenta e quatro, vírgula metros quadrados), conforme croqui anexo, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais, a serem pagos a vista, ao proprietário do referido imóvel, Senhor Herbert Engler.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Parágrafo único - A Dotação orçamentária para a aquisição da área rural descrita no "caput", a ser doada, correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 09.0003.226610706.1.014.4.5.90.61.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A DOAR a **GAZIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, a área de terra rural que trata os artigos primeiro e segundo da presente Lei, num total de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), a ser destacada da área maior de 9,9637,48 has, (Nove hectares Nove mil seiscentos e trinta e sete ares e Quarenta e oito centiares) a partir da frente do imóvel com a frente voltada para a BR 364, de uma a outra lateral, no sentido frente-fundos, altura do Km 269.

Parágrafo 1º - A DOAÇÃO de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao Projeto e Construção, pelo DONATÁRIO, no imóvel a ser doado.

Parágrafo 2º - O Projeto e Construção, de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 02 (dois) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.

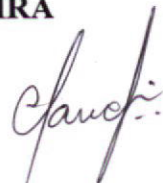
Parágrafo 3º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, sem qualquer ônus para este, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

Parágrafo 4º - todas as condições estabelecidas pelos termos desta Lei, deverão constar da escritura Pública de Doação a ser lavrada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2004.


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Continuação de Lei nº 973/04, de 01 de dezembro de 2004

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER¹

PROJETO DE LEI Nº 028/04 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.



EMENTA “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA DOAÇÃO PARA GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/04 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Cumpro-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº028/04, de 03 de novembro de 2004, que dispõe sobre as aquisições pelo Município, de imóvel Rural para doar à **GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

As aquisições de uma área maior de 9,9637,48 has, (Nove hectares Nove mil seiscentos e trinta e sete ares e Quarenta e oito centiares) a partir da frente do imóvel com a frente voltada para a BR 364, de uma a outra lateral, no sentido frente-fundos, altura do Km 269, conforme croqui anexo, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo o pagamento efetuado da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à vista e o saldo devedor em forma de infra-estrutura, compreendendo: instalação de rede de água, rede de energia elétrica e terraplenagem, à **KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA** de propriedade do Senhor JANOS KENES, e uma área com e mais uma área rural medindo 6.184,40 (seis mil cento e oitenta e quatro e quarenta) metros quadrados, conforme croqui anexo, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais, a serem pagos a vista, ao proprietário do referido imóvel, Senhor Herbert Engler.

Considerando que de tais aquisições serão para fazer face à doação para a Gazin num total de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de área rural, a ser destacada da área maior de 9,9637,48 has, (Nove hectares Nove mil seiscentos e trinta e sete ares e Quarenta e oito centiares) a partir da frente do imóvel com a frente voltada para a BR 364, de uma a outra lateral, no sentido frente-fundos, altura do Km 269.

Entendendo de vital importância para a coletividade jaciarense o incentivo às construções de instalações de indústrias deste porte, incentivando o funcionamento da Empresa **GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** com filial já instalada neste Município, e conforme acerto com o Município de instalar mais uma unidade, desta feita de montagens dos móveis da empresa acima mencionada, este Executivo encaminha o incluso Projeto de Lei, que trata do pedido de autorização para que possa adquirir área rural e doar à referida empresa, objetivando a construção, pela empresa retromencionada, de um depósito conjuntamente com uma montadora dos móveis comercializado pelas Lojas de Móveis e Eletrodomésticos Gazin. 70



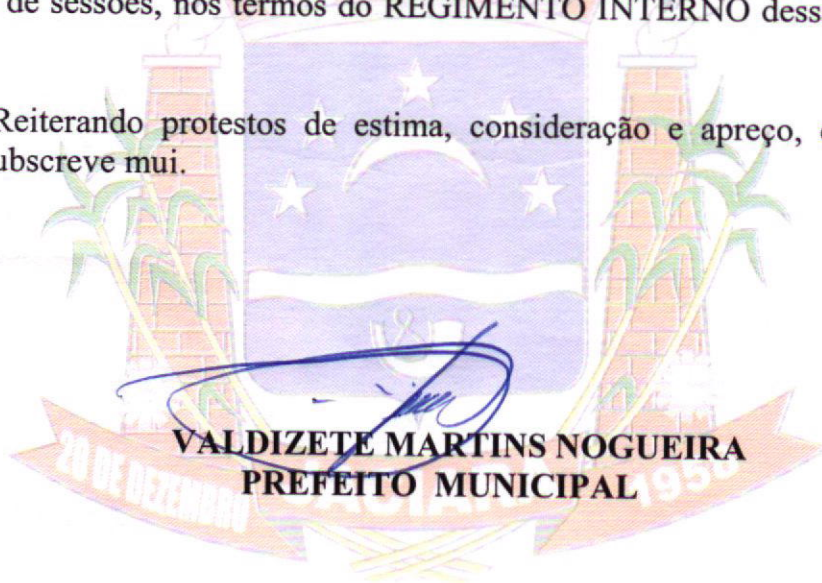
JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER³

Considerando que incentivos desta natureza sempre integram o elenco dos objetivos que norteiam essa Administração, especialmente por se tratar de empresa já em atividade e em vias de expansão, trazendo grandes vantagens ao Município e munícipes, vez que abrirá mais no mínimo 90 (noventa) frentes de trabalho direto e outros tantos indiretos., incrementando a economia de nosso município.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

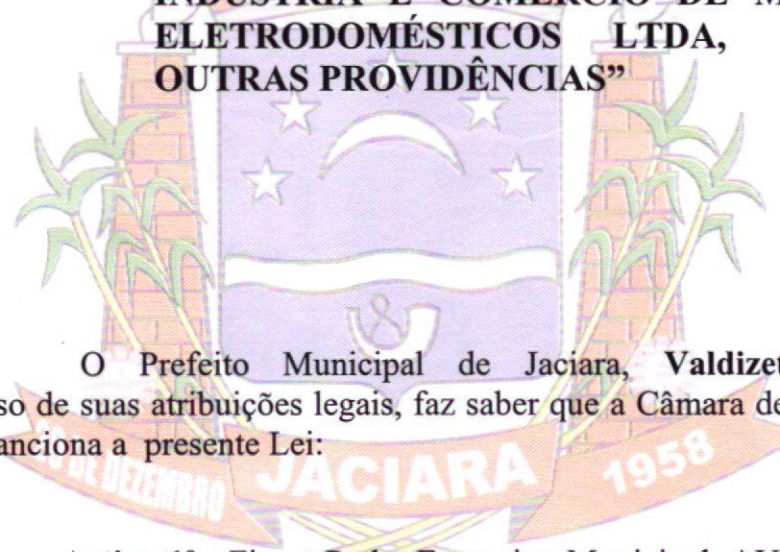
Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui.



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ GONZAGA PIVETTA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT-
JACIARA - MT**

PROJETO DE LEI Nº 028/04 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

**EMENTA “ DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEL
RURAL PARA DOAÇÃO PARA GAZIN –
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



O Prefeito Municipal de Jaciara, **Valdizete Martins Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A ADQUIRIR uma área com 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de área rural, a ser destacada de uma área maior de 9,9637,48 has, (Nove hectares Nove mil seiscentos e trinta e sete ares e Quarenta e oito centiares) a partir da frente do imóvel com a frente voltada para a BR 364, de uma a outra lateral, no sentido frente-fundos, altura do Km 269, conforme croqui anexo, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo o pagamento efetuado da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à vista e o saldo devedor em forma de infra-estrutura, compreendendo: instalação de rede de água, instalação de rede de energia elétrica e terraplenagem, cujos valores serão pagos diretamente à empresa **KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA** de propriedade do Senhor JANOS KENES .

Artigo 2º -Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A ADQUIRIR uma área com e mais uma área rural medindo 6.184,40 (seis mil cento e oitenta e quatro, virgula metros quadrados), conforme croqui anexo, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais, a serem pagos a vista, ao proprietário do referido imóvel, Senhor Herbert Engler. 



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER⁵

Parágrafo único - A Dotação orçamentária para a aquisição da área rural descrita no "caput", a ser doada, correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 09.0003.226610706.1.014.4.5.90.61.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A DOAR 'a GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, a área de terra rural que trata os artigos primeiro e segundo da presente Lei, num total de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), a ser destacada da área maior de 9,9637,48 has, (Nove hectares Nove mil seiscentos e trinta e sete ares e Quarenta e oito centiares) a partir da frente do imóvel com a frente voltada para a BR 364, de uma a outra lateral, no sentido frente-fundos, altura do Km 269.

Parágrafo 1º - A DOAÇÃO de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao Projeto e Construção, pelo DONATÁRIO, no imóvel a ser doado.

Parágrafo 2º - O Projeto e Construção, de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 02 (dois) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.

Parágrafo 3º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, sem qualquer ônus para este, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

Parágrafo 4º - todas as condições estabelecidas pelos termos desta Lei, deverão constar da escritura Pública de Doação a ser lavrada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004.


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BETA – Empreendimentos Topográficos S\C LTDA.

AV. Antônio Ferreira Sobrinho n. 387 – S. Sebastião

Telefone (xx 65) 461 – 4569 – 9954.2111 - JACIARA - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO :
PROPRIETÁRIO : **HERBERT HENGLE**
MUNICIPIO : **JACIARA - MT**
AREA : **6.184,40 m2**

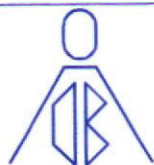
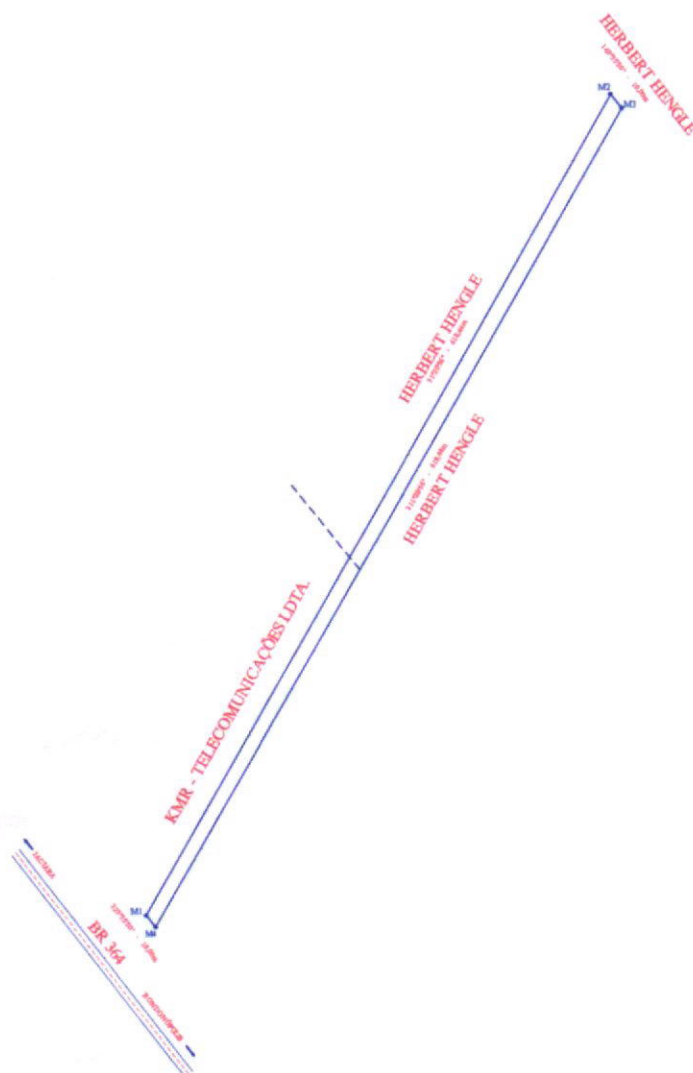
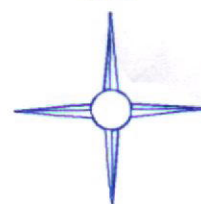
Descrição;

Inicia o perímetro da área junto ao M 01 na margem esquerda da BR 364 ,sentido JACIARA – RONDONOPOLIS , Deste marco segue , confrontando com KMR – TELECOMUNICAÇÕES LTDA e HERBERT HENGLE, com Azimute plano de $31^{\circ} 20' 56''$ e distância de 618,44 metros até encontrar o M 02 .Deste , segue, confrontando com HERBET HENGLE , com azimute plano de $143^{\circ} 35' 50''$ e distância de 10,00 metros até encontrar o M 03 , Deste , segue , confrontando com HERBERT HENGLE , com azimute plano de $211^{\circ} 20' 56''$ e distância de 270,00 metros até encontrar o M 04 , Deste, segue confrontando com a margem esquerda da BR 364 sentido JACIARA-RONDONOPOLIS , com azimute plano de $323^{\circ} 35' 50''$ e distância de 10,00 metros até encontrar o M 01 , fechando a descrição do perímetro.

JACIARA , 03 DE NOVEMBRO DE 2.004


Técnico em Agrimensura
CREA 94-728/TD - Visto 3197
Insc. INCRA - A8N

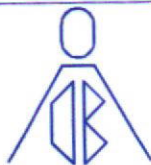
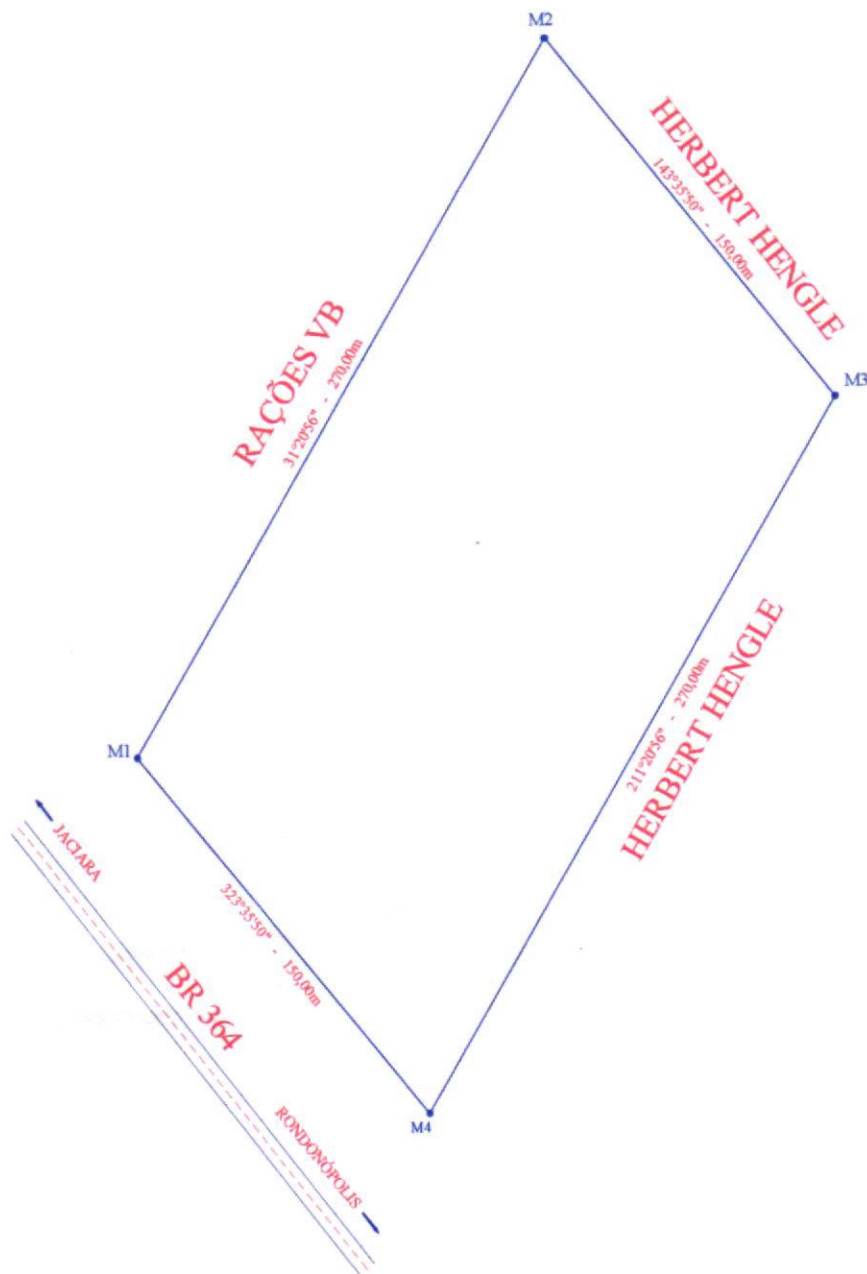
N.Q.


BETA EMPREENDIMENTOS TOPOGRÁFICOS S/C LTDA.

Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº387 - Bairro São Sebastião - Jaciara-MT.

Tel.: (xx66) 461-4569 & 9954-2111

ASSUNTO		DENOMINAÇÃO	
PROPRIETÁRIO	HERBERT HENGLE	ÁREA	6.184,40 m2
LOCAL	MUNICÍPIO DE JACIARA	PERÍMETRO	
ESTADO	MATO GROSSO	RESP. TÉCN.	 LUIZ ROBERTO DA SILVA Técnico em Agrimensura CREA : 94.728/ TD Visto: 3197 Cadastro INCRA: A8N
ORÇÃO		ESCALA	
		DATA	NOVEMBRO/2004



BETA EMPREENDIMENTOS TOPOGRÁFICOS S/C LTDA.
 Av. Antonio Ferreira Sobrinho n°387 - Bairro São Sebastião - Jaciara-MT.
 Tel.: (xx66) 461-4569 & 9954-2111

ASSUNTO		DENOMINAÇÃO	
PROPRIETÁRIO		ÁREA	4,0000 ha
LOCAL		PERÍMETRO	
ESTADO		RESP. TÉCN.	 LUIZ ROBERTO DA SILVA Técnico em Agrimensura CREA : 94.728/ TD Visto: 3197 Cadastro INCRA: A8N
ORGÃO	DATA	ESCALA	
MATO GROSSO	NOVEMBRO/2004	1 : 2.500	

BETA – Empreendimentos Topográficos S\C LTDA.

AV. Antônio Ferreira Sobrinho n. 387 – S. Sebastião
Telefone (xx 65) 461 – 4569 – 9954.2111 - JACIARA - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO :
PROPRIETÁRIO : **KMR – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
MUNICIPIO : **JACIARA -MT**
AREA : **4,0000 HA**

Descrição;

Inicia o perímetro da área junto ao M 01 na margem esquerda da BR 364 ,sentido JACIARA – RONDONOPOLIS , Deste marco segue , confrontando com RAÇÕES VB , com Azimute plano de $31^{\circ} 20' 56''$ e distância de 270,00 metros ATÉ encontrar o M 02 .Deste , segue, confrontando com HERBET HENGLE , com azimute plano de $143^{\circ} 35' 50''$ e distância de 150,00 metros até encontrar o M 03 , Deste , segue , confrontando com HERBERT HENGLE , com azimute plano de $211^{\circ} 20' 56''$ e distância de 270,00 metros até encontrar o M 04 , Deste, segue confrontando com a margem esquerda da BR 364 sentido JACIARA-RONDONOPOLIS , com azimute plano de $323^{\circ} 35' 50''$ e distância de 150,00 metros até encontrar o M 01 , fechando a descrição do perímetro.

JACIARA, 03 DE NOVEMBRO DE 2.004


Técnico em Agrimensura
CREA 94-728/TD - Visto 3197
Esc. INCRA - A8N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminha para a Câmara de Contas,
Justiça e Poder

Jaciara, 24/11/2009

Racini
O Município e o Estado
Prod.

nomeio o Ver almira Meito de
Oferencia p/ ser o Repor o
Referido projeto

Jaciara 23/11/009



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. ¹

PROCESSO Nº 039

PROTOCOLO Nº 049 de 03/11/2004

PROJETO DE LEI Nº 028, de 03 de setembro de 2004.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria se apresenta a esta Comissão sob a forma de pedido de autorização legislativa para aquisição de duas áreas rurais localizadas na BR – 364, à altura do KM – 269, com pagamento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente e parte em serviços de infra-estrutura, quanto à primeira a ser adquirida de KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Quanto à segunda, de propriedade do Sr. HERBERT ENGLER, no valor de R\$ 12.360,00, com pagamento a vista. São, respectivamente, 40.000 m² e 6.184,40 m² que serão doados à Empresa GAZIN – INDÚSTRIA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

Não consta do processo as respectivas escrituras públicas.

Resguarda-se quanto à garantia da construção pelo donatário, em 12 meses e em 02 meses a lavratura da escritura pública de doação.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Preliminarmente, nada inconstitucional ou ilegal a obstar a aprovação da matéria.

São as conclusões,

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2004.

Rodrigo Francisco

VER. RODRIGO FRANCISCO
Vice-Presidente e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. ²

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, nesta data infra, apreciando as conclusões do Relator, após a sua discussão, passa à votação.

Votos:


O VER. IRON REZENDE ANDRADE – Presidente: pelas conclusões do Relator;


O VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – Secretário: com as conclusões do Relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, face ao resultado unânime na apreciação das conclusões do relator concernente à matéria, a Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** exarou **PARECER FAVORÁVEL** a legalidade e constitucionalidade da mesma.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2004.


VER. RODRIGO FRANCISCO
Vice-Presidente e Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PROCESSO Nº 0039

PROTOCOLO Nº 0049, 03/11/2004.

PROJETO DE LEI Nº 028, de 03 de novembro de 2004.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se da aquisição de 40.000 m² de uma área rural desmembrada de uma área maior com 9,963748 ha com frente para a Br- 364, na altura do KM 269, na conformidade do croqui anexo, de propriedade da empresa KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na responsabilidade de seu sócio Sr. Janos Kenes, cujo pagamento será efetuado da forma seguinte: R\$ 60.000,00 á vista e R\$ 50.000,00 em infra-estrutura, compreendendo: instalação da rede de água, instalação da rede de energia elétrica e terraplanagem, perfazendo assim R\$ 110.000,00.

Ainda, do Sr. HEBERT ENGLER, adquirir uma área rural com 6.184,40 m², conforme memorial descritivo e croquis anexos.

Ambas as áreas para serem doados à GAZIN – Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, para construção de um centro de distribuição.

Indica-se a dotação orçamentária para fazer face à despesa e resguardar-se quanto à garantia da construção no prazo de 12 meses e a lavratura da escritura pública dos imóveis

Paulo de Almeida Silva

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

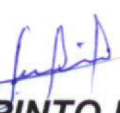
A esta Comissão compete analisar os aspectos orçamentário financeiro e contábil, além do mérito da matéria.

Quanto aos três primeiros, dotação orçamentária é própria e suficiente para o fim desejado.

Quanto ao mérito, a dotação da área é donatária e conveniente, eis que dará maior impulso à economia local, com geração de vários empregos, o que já é o suficiente para optar pela aprovação.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente – Relator



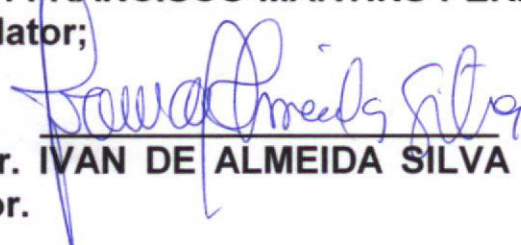
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:


O Ver. **FRANCISCO MARTINS PEREIRA** - Presidente: com as conclusões do relator;


O Ver. **IVAN DE ALMEIDA SILVA** – Secretário: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão a favor da matéria, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mérito da matéria do Projeto de Lei n.º 028/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente – Relator

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO PARCIAL DE COMPRA E VENDA, CONDICIONADA A EVENTO FUTURO E OUTRAS AVENÇAS, NA FORMA QUE ABAIXO SE CONSIGNA:

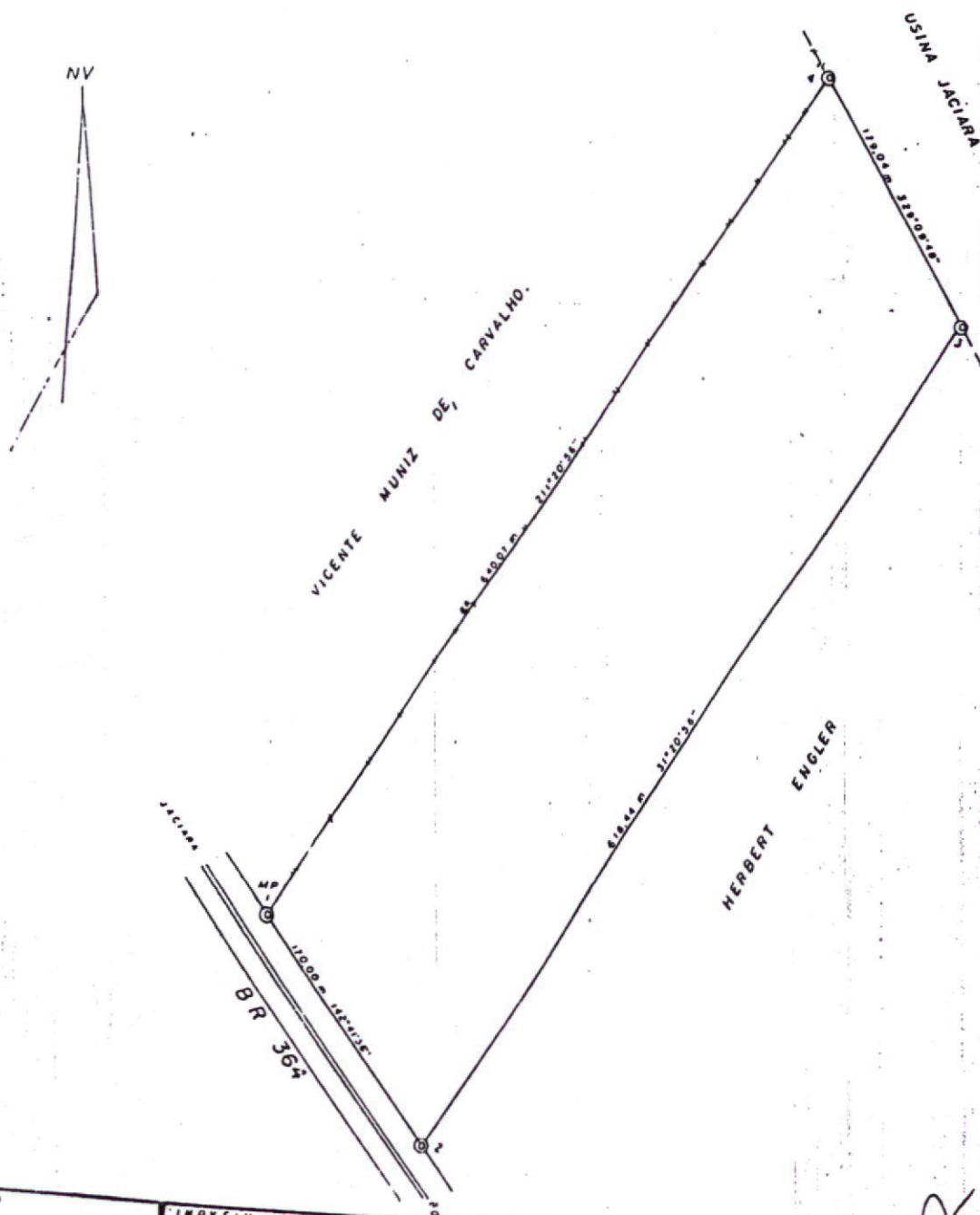
Pelo presente instrumento particular de cessão de compromisso de compra e venda de imóvel rural sito em Jaciara – MT., e nos melhores termos em direito permitidos, mandado datilografar aos 21 dias do mês de outubro de 2004, pelas partes adiantes nomeadas e qualificadas a seguir e ao final assinadas, de um lado **MUNICÍPIO DE JACIARA – MT.**, pessoa jurídica de Direito Público, Cadastrada junto ao CNPJ sob nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.135.031-91, prefeito do Município de Jaciara – Estado de Mato Grosso, com domicílio no Paço Municipal, sito na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro, doravante denominado **Primeiro Contratante**, de outro, **KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.365.730/0001-11, sediada em Itapeceirica da Serra – S.P., na Rua Miguel Rotger Domingues, nº 232, Centro, nesta ato representada por **JANOS KENEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 815.648.53, residente na Rua Martinico Prado, nº 90, Apto. 113, em Higienópolis, São Paulo – S.P., doravante denominado simplesmente **Segundo Contratante**; e, de outro lado, **GAZIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.365.730/0001-11, sediada em Douradina – PR, Rodovia PR 082, Km 1, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. **JAIR JOSÉ GAZIN**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 156.456.221-20, doravante denominado simplesmente **Terceiro Contratante**, todos conhecidos, capazes e bem representados, e perante as duas testemunhas contratuais, ao final assinadas, presentes a este ato, pelos contratantes foi acordado o que adiante se alinha:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **SEGUNDO CONTRATANTE** adquiriu, junto a Herbert Engler, através de contrato particular de promessa de compra e venda, uma área com 9,9637-48 Has., situada em Jaciara – MT, Zona Rural, com a frente voltada para a Rodovia BR 364, altura do Km 269, com o seguinte memorial descritivo :-

ff.

Inicia-se este caminhamento MP-1 esta cravado nas margem da BR 364, Perdido uma Coordenada UTM SAT (69) 720.798,152-E 8.232.859,567- N Latitude 15°58'25" e Longitude 54°56'33" M-C 57° e desse marco partiu-se com a distancia de 170,00 mtrs com o azimuth verdadeiro de 142°41'56" fazendo limites com a BR 364, até o marco nº2. E desse marco seguiu-se numa distancia de 618,44 mtrs com o azimuth verdadeiro de 31°20'53" fazendo limites com terras de Herbert Engler, até o marco nº3. E desse marco seguiu-se numa distancia de 179,04 mtrs com o azimuth verdadeiro de 329°09'48" fazendo limites com terras da Usina Jaciara, até o marco nº4. E desse marco seguiu-se numa distancia de 640,07 mtrs com o azimuth verdadeiro de 211°20'53" fazendo limites com terras de Vicente Muniz de Carvalho, até o marco nº01 onde deu-se inicio esse caminhamento.



UNICA	IMÓVEL		
	KMR-		
	PROPRIETARIO		ÁREA
	KMR. Telecomunicações L.t.d.a.		9,9637-48 Ha.
19/01.04.	ESTADO	MUNICIPIO	ESCALA
	MATO GROSSO	JACIARA	1/400.
José Aparecido dos Santos CREA - Nº 5.324 T.D. 14º = 3.		DESENHO	
		LAURENTINO N. CORREIA.	

88

CLÁUSULA SEGUNDA

O SEGUNDO CONTRATANTE se compromete a ceder para o PRIMEIRO CONTRATANTE, parte dos direitos advindos de seu contrato de compromisso de compra e venda, referentes à área de 40.000 metros quadrados, a ser destacada da área de 9, 9637-48 Has., a partir da frente do imóvel (BR 364), de uma a outra lateral, no sentido frente - fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A área ora transacionada será definitivamente transferida, a título gratuito, pelo PRIMEIRO CONTRATANTE ao TERCEIRO CONTRATANTE, para edificação da sede da unidade da empresa "GAZIN" nesta região do Estado de Mato Grosso, em cumprimento a compromisso de doação já efetivada pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO : - O PRIMEIRO CONTRATANTE pagará ao SEGUNDO CONTRATANTE, pela área de 40.000 metros quadrados objeto deste contrato : -

1) a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), livres de quaisquer ônus fiscais, notários e outros, até o dia 21 de novembro de 2004, correndo por conta do PRIMEIRO CONTRATANTE quaisquer despesas ou impostos decorrentes da transação;

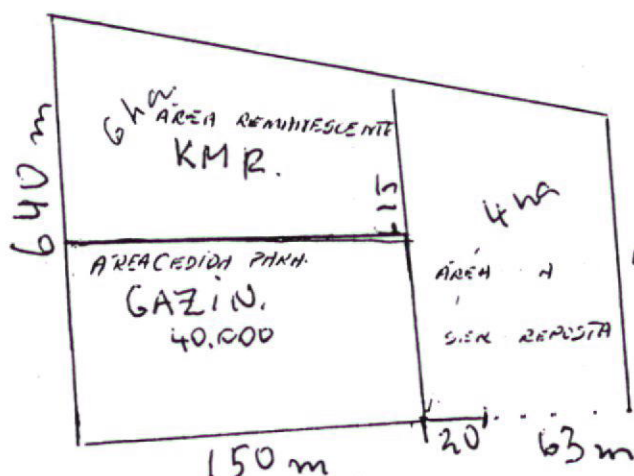
2) Uma área de 40.000 metros quadrados, dividindo com a área transacionada, ligado ao remanescente de sua área de 9,9637-48 has.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - O TERCEIRO CONTRATANTE se responsabiliza solidariamente com o PRIMEIRO CONTRATANTE, pelo pagamento do preço ao SEGUNDO CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito à observação dos prazos.

PARÁGRAFO SEGUNDO : - O descumprimento dos prazos aqui estabelecidos importará na obrigação do PRIMEIRO CONTRATANTE e do TERCEIRO CONTRATANTE a indenizarem o SEGUNDO CONTRATANTE, em 10% (dez por cento) do valor inadimplido, mais correção monetária e juros de mora à base de 1% ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO : - A parte do preço a ser paga mediante a reposição da área de 40.000 metros quadrados (item 2 supra), deverá obedecer a seguinte situação : - deverá se localizar em anexo à área descrita no memorial e croquis

supra, tendo 63 metros de frente, em confrontação com a área cedida, pela profundidade necessária da frente aos fundos, até completar o total de 40.000 metros quadrados, conforme croquis a seguir :-



BR

BR 364

PARÁGRAFO QUARTO : - A validade do presente promessa de cessão fica subordinada a que o **PRIMEIRO CONTRATANTE** consiga adquirir junto a Herbert Engler a área a que se reporta o item "2)" supra e efetivamente a transfira para o **SEGUNDO CONTRATANTE**, com obtenção de autorização do Legislativo Municipal através de Lei a tanto destinada.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO : - Sem prejuízo dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores, todas as obrigações e condições estabelecidas no presente contrato deverão ser cumpridas/ implementadas no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do presente contrato. Excedido esse prazo e eventualmente não cumpridas as obrigações, este contrato estará automaticamente desfeito, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Cumpridas as obrigações aqui estabelecidas, o **SEGUNDO CONTRATANTE** se compromete a transferir para os demais

CONTRATANTES a área transacionada, na forma pactuada, inteiramente livre de quaisquer ônus

Assim acordados, assinam o presente instrumento, datilografado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito e fim, diante das TESTEMUNHAS abaixo.

Jaciara/MT, 21 de outubro de 2004.

PRIMEIRO CONTRATANTE: -



MUNICÍPIO DE JACIARA -MT

SEGUNDO CONTRATANTE: -



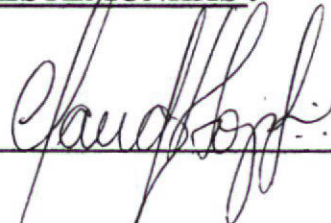
KMR/TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

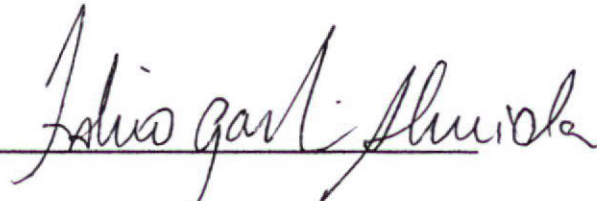
TERCEIRO CONTRATANTE: -



GAZIN - IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

TESTEMUNHAS: -


CONTRAT53.DOC



Carculano da Silva
Registadora
Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Comarca de Jaciara (MT)

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s)

de Valdyete Martins Marquesa
James Roney e Jairo Jose
Gazin

Dou fé.
Jaciara (MT), 22 de Outubro de 2004

Em testemunha da verdade:

